

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Artigo 16, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 18, incisos II, VII e IX, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 17, de 27 de Fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 48, de 07 de Março de 2014, página 53.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 537, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO sob o nº 537/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 417-001.793/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 538, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS sob o nº 538/2014, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417-001.208/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

ATA DA 23ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Ao vinte e cinco dia do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 1, Lote 785, Comércio Local, Brasília, DF, às nove horas e quarenta minutos, foi aberta a 23ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF, sob a Presidência da Conselheira Rejane Guimarães Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença dos Conselheiros (as): Patrícia Andrade Santiago Mello da Aldeias Infantis SOS Brasil, Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael - Lar da Criança, Lauro Moreira Saldanha da Silva do Centro Comunitário da Criança - CCC, Fábio Teixeira Alves do Centro de Ensino e Reabilitação - CER, Ranyelle Adorno Brás do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, Ulysses José dos Santos Neto da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal, Eunice Corrêa Araújo e Arilda Guedes dos Santos Silva da INTEGRAR, Thelma Regina Vieira de Mello e Cássio Alves de Moura do Sindicato dos Servidores de Assistência Social e Cultura do

GDF - SINDSASC, Clemilson Correia de Oliveira do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF, Joseane Barbosa da Silva do Instituto Marista de Solidariedade - UBEE, Clemilson Graciano da Silva da União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, Renato Neves Pereira Filho da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, Cleidison Figueiredo dos Santos da Secretaria de Estado da Criança, Luana Mayla Duarte da Silva da Secretaria de Estado da Mulher, Rivaél Alves Borges da Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, Patrícia Almeida da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, Douglas Carlos Souza Cabral da Secretaria de Estado do Esporte, Erika Goulart Araújo da Secretaria de Estado de Educação - SE/DF, Maria Marta Ramalho da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e Leila Patrícia Oliveira Nery da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SE-DEST. Os conselheiros representantes da Associação Brasileira de Odontologia - Seção do Distrito Federal - ABO, Instituto Berço da Cidadania, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB e da Secretaria de Estado de Cultura justificaram a ausência. Os conselheiros representantes da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno - NCST, da Transforme Ações Sociais e Humanitárias, da Coordenadoria de Juventude, da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Turismo não justificaram a ausência. Estiveram presentes os demais participantes Marceli da Silva Brito e Herlis Alves Cardoso Araújo do Conselho Tutelar de São Sebastião, Megaron de Carvalho da Universidade de Brasília - UnB, Maria Araújo, Ana Janaina Souza e Tatiana de Paula Soares da SUBSIS/Secretaria de Estado da Criança, Luiza Arcangela Carneiro da UNGEF e José Eduardo Pitombo da Secretaria de Estado da Criança. Abertura. A presidente do Conselho Rejane Guimarães Pitanga iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Relatório CDCA/DF 2012-2013. A presidente Rejane sintetizou as atividades, realizações e conquistas do CDCA ao longo dos anos 2012-2013: 1- Mudança da sede do CDCA/DF, que antes funcionava na quadra 515 da Asa Norte, com estrutura precária; 2 - Estruturação do espaço com aquisição de novos computadores, sistema, móveis e novas linhas de telefone; 3 - Aumento do quadro de pessoal, passando de três para dez servidores, dentre eles efetivos e comissionados; 4- Participação e condução do CDCA/DF no processo de escolha dos conselheiros tutelares; 5 - Reformulação da Lei dos Conselhos Tutelares, a atual 5.294/2014; 6 - Realização de reuniões democráticas com entidades da sociedade civil, e representantes do Governo; 7 - Reformulação dos procedimentos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, criando uma maior agilidade e transparência na tramitação dos processos e dos novos editais e criação da unidade gestora do Fundo; 8 - Participação ativa do CDCA/DF no PL 1.185/2012 que previa porte de armas aos Agentes de Reintegração Social, cujo artigo foi vetado pelo governador; 9 - participação ativa também nas discussões sobre a redução da maioria penal; Agradecimentos. A presidente agradeceu o apoio recebido pelos conselheiros e pelos servidores, desejou sorte ao próximo presidente e passou a presidência do Conselho para a bancada da sociedade civil. 1) Eleição e Posse da Presidência. Com a palavra, o vice-presidente Clemilson Graciano agradeceu o comprometimento das bancadas do governo e da sociedade civil. Disse que os avanços conquistados nesses últimos anos são notáveis e que os desafios do Conselho continuam. Ele informou que foi feita uma reunião entre os conselheiros da sociedade civil que dialogaram sobre a nova presidência. Ele disse que foram indicados como candidatos à presidência do CDCA-DF os representante da Aldeias Infantis, SINDISASC e INTEGRAR. A INTEGRAR abriu mão de concorrer à presidência; a Aldeias Infantis, em razão de ter assumindo várias demandas no cenário nacional, ficou impossibilitada de concorrer ao pleito. Restando apenas o SINDISASC no pleito, houve um diálogo com a instituição Marista e surgiu o nome de Clemilson Graciano da UNBEC para concorrer à presidência junto com aquele. O SINDISASC retirou o nome para concorrer à presidência. Mediante consenso, a Presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal foi disputada apenas por Clemilson Graciano da Silva da UNBEC. Clemilson da UNBEC pediu a colaboração de todos os conselheiros para o avanço do Conselho e dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presidente Rejane Pitanga iniciou a votação para a nova presidência. A maioria dos conselheiros aprovou o nome de Clemilson Graciano da UNBEC para novo presidente do Conselho e este assinou o termo de posse. O Presidente Clemilson deu prosseguimento com a reunião plenária. Com a palavra a conselheira Thelma do SINDISASC, que desejou boa sorte ao novo presidente e questionou a pauta do dia, pois havia um acordo feito na reunião plenária anterior que nesta extraordinária seria discutido apenas o novo regimento interno do CDCA/DF por se tratar de um ponto extenso. Relatou que ao entrar no NAI viu um adolescente algemado, que é uma cena lamentável apesar de todos os avanços. Também lamentou a ausência de seus pares conselheiros na votação da PEC sobre a redução da maioria penal no Senado Federal. Solicitou que o ponto da pauta que trata de "Informes das Comissões Temáticas" passe a ser analisado no início desta, pois sendo um dos últimos pontos da reunião nem sempre atinge quórum para

aprovação. A conselheira Rejane Pitanga esclareceu que a inauguração da Unidade de Internação de São Sebastião foi o motivo da mudança de data da reunião plenária. afirmou que também viu o adolescente algemado e que também não apoia o uso de algemas, mas explicou que se trata de medida de segurança solicitada pelos juizes, promotores e servidores que trabalham no NAI. Aduziu que concorda em discutir sobre o regimento interno. A conselheira Patrícia da Aldeias Infantis alegou que a presença do CDCA/DF, mesmo sendo em um número pequeno, foi de importância para sensibilizar os parlamentares sobre o arquivamento da PEC 33/2012. O Conselheiro Renato Neves da Secretaria de Estado de Segurança Pública se apresentou e afirmou que a PEC 33 foi votada sob clamor popular e que não se posiciona a favor ou contra a redução. Sobre o uso de algema, disse que são regras de segurança que visam a resguardar a integridade física de terceiros e até mesmo do próprio adolescente. O Presidente Clemilson Graciano reafirmou a posição contrária do CDCA/DF no tocante à redução da maioridade penal. O conselheiro Cássio do SINDISASC, sobre o uso da algema, falou que enquanto houver uma criança ou um adolescente algemado a sociedade perde e deixa de evoluir e, quanto ao NAI, disse que sua criação foi o maior avanço nas últimas gestões. 7) Informes Gerais: A conselheira Rejane Pitanga convidou os presentes para a campanha de carnaval de violência a crianças e adolescentes (27/02, às 9h30, no espaço cultural da rodoviária do Plano Piloto) e para o lançamento do projeto do Guia Escolar sobre Identificação de Abusos em Crianças e Adolescentes (26/02, às 14h, no auditório do Centro Educacional I de Brasília). Composição do CDCA. À seguir, o Presidente anunciou mudanças nos nomes de titulares e suplentes: Secretaria de Estado de Turismo, 2º suplente, sai Roberto Sávio Guimarães e entra Atlan Felipe Gomes da Silva; Instituto Berço da Cidadania, titular, sai Cicero Nunes Menezes e entra Leonor Rodrigues Martins sendo este o titular e Dirce Barroso a 1º suplente; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal: Rivaél Alves Borges será o titular, 1º suplente Nelson Luiz Rabelo de Souza e 2º suplente Allan Nunes Costa. Anunciou também mudança na bancada do governo com a saída da Defensoria Pública e entrando a Secretaria de Segurança Pública, tendo como esta como titular Renato Peres Pereira Filho, 1º suplente Elisson Fernandes de Castro e 2º suplente Marcelo Rodrigues da Costa. Em seguida, Clemilson sugeriu que o Conselho debatesse sobre o edital da Copa do Mundo na parte da manhã e na parte da tarde sobre o regimento interno. O Conselho concordou. 2) Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária nº 239: apresentada ao plenário a ata da última reunião plenária, a conselheira Joseane Barbosa pediu alteração na linha 247 que consta "Informou que o requisito do adolescente estar em regime de meio aberto para que possa participar do programa não foi um ponto colocado/sugerido pelo CDCA...", pois afirmou que o CDCA não quis incluir apenas os adolescentes de medida socioeducativa em meio aberto, mas a ideia é que o decreto do jovem candango possa abarcar todos os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, independente se em regime aberto ou fechado. O Conselho aprovou a última ata com a ressalva da conselheira. 3) Informes. Eleição de representante da sociedade civil para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares: O Presidente Clemilson informou que irá fazer uma convocação para escolha, na data de 11 de março de 2014, dos quatro integrantes da sociedade civil que comporão a Comissão de Ética. 4) Pontos Prioritários. A) Edital 01/2014 - FDCA - Copa do Mundo. O conselheiro Emilson da Secretaria de Estado de Planejamento disse que houve aprovação e publicação do superávit, assim a parte orçamentária está bem desenvolvida. Informou que a ideia é que esse ano sejam lançados de dois a três editais para o FDCA e completou comunicando que o Edital 01/2014 - FDCA - Copa do Mundo será publicado em breve e que, a partir deste, instituições poderão criar projetos que visam à proteção dos direitos da criança e adolescente na Copa do Mundo de 2014. Noticiou que o intuito é que, publicado no dia 27 de fevereiro, as instituições tomem conhecimento do edital e que até o dia 24 de março deem entrada nos projetos, de forma que em abril e maio as instituições já receberiam recursos para executar seus projetos e em setembro ou outubro façam as prestações de contas, concluindo todo o processo no prazo de um ano. O conselheiro da Secretaria de Estado da Criança complementou que o Distrito Federal criou um Comitê de Proteção da Criança e do Adolescente para Grandes Eventos no Distrito Federal, que é uma iniciativa integrada entre governo, sociedade civil e movimentos sociais para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes nos grandes eventos. Informou que o Distrito Federal será lançada a campanha "Não Desvie o Olhar" que informa ao turista que adentra o país que exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Retomando a discussão acerca do edital, o conselheiro Emilson afirmou que o montante total disponível é de três milhões e duzentos mil reais, cujo valor se destinará ao financiamento de projetos que visam promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente durante o período da Copa do Mundo FIFA 2014. Esclareceu que o período de execução dos projetos será de noventa dias e que o valor máximo de cada proposta será de oitenta mil reais, porém cada instituição poderá apresentar mais de um projeto, desde que o valor máximo desses projetos não ultrapasse oitenta mil reais. Disse que, por se tratar de um convênio deve haver uma contrapartida da instituição no

valor de dez por cento da proposta, que deve ser financeiramente mensurável. O valor de oitenta mil reais é o teto, podendo haver projetos acima dessa quantia que serão levados à votação pelo Plenário para aprovação com uma burocracia maior. O conselheiro Valdemar da Casa de Ismael votou pela aprovação do edital, mas pontuou que não concorda com a parte que obriga a instituição a apresentar contrapartida. O Conselheiro Ulysses da Associação dos Escoteiros do Mar acompanhou a opinião do conselheiro Valdemar e alegou que algumas instituições podem encontrar dificuldades em apresentar uma contrapartida e, em razão de tal dificuldade, ficar fora do edital. O Presidente Clemilson agradeceu a apresentação de Emilson e encaminhou o edital para votação. O edital foi aprovado, assim como a obrigação da entidade em apresentar contrapartida de dez por cento. Calendário das reuniões plenárias: Clemilson lembrou que há um calendário com as datas previstas para as reuniões plenárias ordinárias, das comissões temáticas e da diretoria executiva. Disse que nesse primeiro momento gostaria de participar das reuniões de todas as comissões temáticas. B) Regimento Interno: A conselheira Joseane sugeriu apresentar as alterações do novo regimento interno projetando na tela e comparando com o atualmente em vigor que foi repassado em mãos aos conselheiros. Ela sugeriu também que a reunião da parte da tarde seja realizada na sede da Secretaria da Criança, localizada no SAAN, quadra I lote C. Todos aprovaram. O conselheiro Cleidison disse que atualmente o Regimento Interno do CDCA/DF trata de normas internas e administrativas e, também, de normas de registros de instituições e inscrições de programas. Informou que serão feitas duas resoluções desmembrando esses dois assuntos, sendo uma resolução apenas para registros e inscrições, sendo mais completa que a atual, abarcando as especificidades das instituições e que nessa plenária será discutido a resolução que trata de normas internas tentando sanar problemas administrativos identificados ao longo do tempo. O conselheiro Cleidison fez a apresentação das propostas de alteração do regimento interno. Disse que o art. 1º e um preâmbulo do Regimento Interno. O art. 2º fala sobre a vinculação administrativa do CDCA/DF, o qual é vinculado à Secretaria de Estado da Criança. Partindo para o capítulo das Competências, Cleidison informou que algumas competências do CDCA/DF foram tiradas principalmente do Estatuto da Criança e do Adolescente. No inciso II do art. 3º da minuta do Regimento Interno foi definido que o planejamento estratégico deve ser de longo prazo o qual seria quadrienal, já que este é diferente do plano de trabalho que é de curto prazo. No inciso III do art. 3º foi sugerido pelo conselheiro Emilson a inclusão do verbo fiscalizar depois do verbo acompanhar, assim ficando "Acompanhar, controlar e fiscalizar as ações e promover a articulação entre os órgãos governamentais e não governamentais na execução da política distrital de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente." O Conselheiro Cleidison disse que no novo regimento interno, no art. 4º, I, trata de áreas governamentais que comporão o CDCA/DF, e não mais as Secretarias, pois estas podem sofrer mutação de acordo com as gestões governamentais. No art. 4º, II, ficou acordado que será de no mínimo três o número de vagas para as categorias elencadas nas alíneas "a", "b" e "c", representativas da sociedade civil, acrescentando-se o parágrafo único do art. 5º da lei distrital 5.244/2013 que afirma que "Em caso de não preenchimento das vagas previstas no inciso II, a escolha das organizações representativas da sociedade civil é definida com base em resolução do CDCA-DF". No art. 5º, foi acordado que a redação seria a do art. 22, parágrafo único da lei 5.244/2013 que diz que podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CDCA-DF com direito à voz, na forma regimental: I - representantes de conselhos de políticas públicas; II - representantes de órgãos de outras esferas governamentais; III - representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - conselheiros tutelares no exercício da função; V - população em geral. No caput do art. 8º foi trocada a palavra "especialmente" por "especificamente"; no § 1º ficou acordado que o prazo de convocação da Assembléia para realização da escolha das organizações representativas da sociedade civil para compor o CDCA-DF será de noventa dias. A conselheira Joseane disse que, por sugestão do conselheiro Valdemar, as organizações da sociedade civil devidamente registradas não precisam apresentar a mesma documentação, para serem eleitoras, que as organizações candidatas apresentam. A palavra "eleitoras" foi retirada do art. 10º. O § 1º do art. 10º foi retirado. O § 2º do art. 10º que diz que as organizações previstas na alínea a, do inciso II, do artigo 4º, que estejam em processo de renovação de registro junto ao CDCA/DF poderão participar do processo de eleição, como eleitoras ou candidatas foi aceito pelos conselheiros presente porque caso fosse retirado poderia causar prejuízo ao direito da organização da sociedade civil. Foi suprimido a expressão "seja como eleitora ou" do § 4º do art. 10º. No art. 11, § 1º, foi trocado a expressão "referendados pela" por "submetidos à". A conselheira Joseane deu prosseguimento à apresentação. No art. 17, inciso IX, o prazo do plano de ação foi trocado de biennial para anual; no inciso XI, foi suprimido os verbos "deliberar" e "aprovar" sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente. No art. 19, ficou acordado que serão convocados, para as reuniões os conselheiros titulares e convidados os suplentes; e no § 1º do mesmo art. também acordou-se que os conselheiros que não puderem participar de reuniões deverão indicar um suplente. No art. 20 foi alterado o quórum de maioria absoluta para maioria simples, para dar início a

reunião plenária. A proposta que diz que as plenárias serão encerradas quando a quantidade de seus membros for igual ou menor a um quinto foi retirada por sugestão da Conselheira Rejane. No §1º do art. 22 foi pactuado que o pedido de vista feito pelo conselheiro se dará no momento da discussão, e não mais no ato de deliberação da matéria, apresentando a manifestação durante a reunião, a ser deliberado pelo plenário o prazo e o pedido. A reunião plenária foi interrompida para o horário de almoço às 12h26m. A reunião voltou ao seu prosseguimento, feita pela conselheira Joseane, às 14h00 na sede da Secretaria de Estado da Criança. No parágrafo único do art. 28 foi deliberado que a reunião da Diretoria Executiva é pública, salvo quando se tratar de matéria sigilosa. No art. 32, na parte que fala sobre comissões temáticas, foi bastante discutido qual a competência da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, se elas se complementam ou se uma suprime a outra. Ficou acordado que seriam cinco comissões temáticas e um Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, suprimindo, assim a Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. No §1º do art. 34º foi retirada a expressão “ordinárias”. O art. 37, que define as competências da Comissão de Legislação, o inciso I foi aprovado com a redação: “elaborar, propor e acompanhar projetos de leis, decretos, resoluções, normativas ou outros atos, referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;” e foi retirada a competência de “assessorar juridicamente o Presidente do CDCA-DF”, porque, no entendimento dos conselheiros, não compete à Comissão de Legislação realizar o ato de assessoramento. O art. 38, que define as competências da Comissão de Políticas Públicas, o inciso II foi alterado para “elaborar, propor e acompanhar a formulação de políticas e ações de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.” e no inciso III, também alterado, “acompanhar a execução das políticas pelas entidades governamentais e não-governamentais, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente.”. O art. 39, que define as competências da Comissão de Formação e Mobilização, em que o inciso III foi fixado “elaborar projeto e cronograma de capacitação continuada aos Conselheiros do CDCA/DF e servidores da Secretaria Executiva, aos Conselheiros Tutelares e Organizações da Sociedade Civil.” O art. 40, que define as competências da Comissão de Conselho Tutelar, teve os incisos “I”, “IV” e “VIII” alterados; o inciso I ficou “propor e acompanhar a implantação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;” o inciso IV ficou “organizar e coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;” o inciso VIII “subsidiar o Conselho de Administração do Fundo-DCA/DF, na elaboração da proposta orçamentária, no que diz respeito às eleições dos Conselheiros Tutelares e as recomendações quanto a estrutura para o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares.” E foi acrescentado o inciso IX que dispõe “Analisar os relatórios trimestrais encaminhados pelos Conselheiros Tutelares, conforme art. 29 da lei 5294/2014”. O art. 45 foi alterado conforme dispõe o art. 21 da lei 5.244/2014 que é: “A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CDCA-DF”. O art. 47, que fixa a competência da Secretaria Executiva do CDCA foi incluído o inciso XVII “receber e encaminhar à Presidência os processos de registros e inscrições a serem deliberados pelo Plenário” que anteriormente era atribuição do Secretário Executivo. No art. 53 foi incluído o Conselho de Administração do FDCA nos incisos “I” e “II”. O § 3º, que dispõe “Na deliberação da matéria pelo Plenário, o Conselheiro que se julgar impedido ou suspeito deverá comunicar tal fato à Presidência do CDCA/DF e se abster de votar.”, foi reposicionado após o art. 26. O art. 55 que fala sobre destituição do conselheiro fixou novo prazo de dez anos. O art. 56 foi reproduzido conforme art. 10 da lei 5.244/2014. Nas disposições finais foi acertada a inclusão do art. 260-I da Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, a conselheira Joseane finalizou a apresentação da minuta do Regimento Interno às 17h25 e agradeceu a presença e participação dos conselheiros. Eu, Roberto Oliveira Marquez Filho, secretariei esta Reunião e digitei esta ata que se encontra assinada por mim, pela Presidente e pelos Conselheiros presentes na Reunião. Brasília, vinte de fevereiro de dois mil e catorze.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe

confere o artigo 6º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

VIII - autorizar a alteração no quadro de detalhamento de despesa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 71, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Delega a atribuição que especifica ao Diretor da Diretoria de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõe o Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor da Diretoria de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico a atualização da comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, nos termos do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

DECISÃO Nº 11/2014. Processo nº 0020-001113/2014. Interessado: Conselho Superior – PGDF. Assunto: Concessão Medalha. Relatora: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 50ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – por unanimidade, redesignar para o dia 21 de novembro de 2014, às 10 horas, a sessão solene de outorga da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, anteriormente marcada para o dia 20 de novembro de 2014, a se realizar no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal; II – por unanimidade, agradecer todos os ex-Procuradores-Gerais do Distrito Federal; III – restituir os autos à Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, na qualidade de Chanceler da Medalha, para adotar as providências determinadas pela Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013. Votaram os Conselheiros: Luciano Araújo de Castro, Bruno Paiva da Fonseca, Clarissa Reis Iannini, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Osdymer Montenegro Matos e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 25 de março de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 114/2014 – SEGEDAM (AP) - PROCESSO Nº 34.313/2013; INTERESSADA: ILMA FERREIRA GONÇALVES; ASSUNTO: Abono de Permanência.

Manifestando-me de acordo com a Informação nº 151/2014 – Segep, fls. 25/26, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor da servidora em questão, no montante de R\$ 6.037,43 (seis mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos), já devidamente atualizado, conforme demonstrativo de fl. 21, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 122/2014 – SEGEDAM (AP) PROCESSO Nº 10.850/2009; INTERESSADA: RITA SILVA DE FARIAS; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 109/2014 – Segep, fl. 53, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor da pensionista RITA SILVA DE FARIAS, no montante de R\$ 32.258,24 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), já devidamente atualizado, conforme demonstrativo de fl. 124, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA